



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SMED-ETP-2026/00018

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atender as demandas para a produção de alimentos nas escolas da rede municipal de ensino em virtude de reformas que afetem a produção de alimentos e de o Pregão nº 93 /2025 estar próximo ao vencimento.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual está em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá apresentar no processo de licitação os documentos abaixo, sendo que a ausência dos mesmos acarretará a inabilitação para participar do certame: a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor. b) O ramo de atividade o qual os fornecedores devem apresentar no CNAE deverá estar de acordo com o objeto licitado. c) Apresentação de Alvará Sanitário/Licença Sanitária de Transporte de Alimentos, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974. Os fornecedores deverão atender À TODAS as legislações vigentes para atuar no RAMO ALIMENTÍCIO. 3. Orientações a serem seguidas pelo Fornecedor: Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento. *Obrigações do fornecedor: a) Será fornecido, quando da solicitação, as quantidades referentes a cada entrega, podendo sofrer alterações mediante aviso prévio; b) Caso o produto não corresponda ao exigido no edital, a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital; c) Os cardápios deverão ser acompanhados por nutricionista de forma que contemple as exigências do edital; d) O fornecedor deverá visitar o local onde será realizada a entrega das refeições, com antecedência a data efetiva de entrega. A visita deve ser feita por profissional capacitado da empresa, o qual deverá estar munido de identificação. A visita deverá ser agendada com a Secretaria solicitante, a qual designará responsável para acompanhar; *Quanto à

Classif. documental

00.01.01.01



SMEDETP202600018A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

qualidade: a) Os alimentos deverão apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Devem estar de acordo com as condições de higiene necessárias; b) Alimentos deverão apresentar características físico-químicas de acordo com a sua composição, processo de fabricação e legislação vigentes; c) A Secretaria solicitante terá o direito de solicitar, conforme o tipo de produto, análise físico-química, microbiológica, microscópica, emitido por laboratório oficial do produto que não se apresentar dentro da qualidade necessária e /ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo do fornecedor. A amostra a ser analisada deverá ser retirada do lote recebido; d) Poderá ser solicitada a inspeção prévia e/ou durante a vigência do processo licitatório ao fornecedor pelos Serviços de Vigilância Sanitária. e) O fornecedor deve manter amostra dos alimentos entregues conforme orientação da RDC nº 43 de 2015.

*Quanto à higiene do produto: a) As características macroscópicas e microscópicas devem obedecer à legislação vigente específica; b) A validade da refeição é para o dia de produção, entrega e de consumo, sendo que os produtos utilizados na elaboração das mesmas deverão estar de acordo com as especificações de qualidade e validade, conforme legislação pertinente e vigente, no ato de entrega; c) Todo o produto deteriorado deverá ser substituído por outro de qualidade adequada, pela contratada, imediatamente. *Quanto aos veículos utilizados para transporte: a) Devem existir veículos em quantidades suficientes para garantir uma entrega segura e pontual; b) O produto deverá ser transportado e entregue em veículo apropriado. Esse veículo deve estar em perfeitas condições de higiene e conservação, sendo que devem garantir a integridade e a qualidade do produto final com o propósito de impedir a contaminação e deterioração; c) Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas junto ao alimento; *Quanto aos responsáveis pela entrega: a) Os responsáveis pela entrega deverão estar uniformizados, com os uniformes limpos e com cabelo protegido, os mesmos não deverão utilizar qualquer tipo de adorno (piercings, anéis, brincos, ...), evitando qualquer tipo de contaminação do produto. *Quanto à entrega: a) O fornecedor deverá respeitar os dias e horários de entrega previstos no edital; b) O fornecedor deverá entregar as refeições que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários; c) O prazo de entrega será de acordo com as exigências da Secretaria solicitante, conforme necessidade; d) Fica sob a responsabilidade das unidades escolares o recebimento das refeições e a fiscalização da entrega das mesmas (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega, no devido local e horários especificados. Isto não isenta o fornecedor da reposição dos produtos caso estes sofram modificações durante a sua vida útil. Se o alimento não atender ao que foi solicitado, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente; e) As refeições serão oferecidas cinco dias por semana, de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados; f) As refeições deverão ser entregues no local indicado /solicitado pelo Município; g) Para os kits deverão ser realizadas três entregas diárias, uma para cada refeição (café da manhã, almoço e lanche da tarde). Para o item lanche pronto deverá ser realizada uma entrega por turno (manhã, tarde e noite); h) No momento da entrega o fornecedor deverá coletar assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento das refeições, conforme modelo que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação. i) A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Educação, no prazo máximo de 02 dias úteis após o término das entregas na escola, no máximo até o último dia útil do mês de emissão da nota, acompanhado do comprovante de recebimento assinado e carimbado pelo responsável da escola. j) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e comprovantes assinados e carimbados, visados pela fiscalização.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

Item 01: Kit de refeições prontas (café da manhã, almoço e lanche da tarde) tipo 01 = 50.000 kits; Item 02: Lanche pronto = 100.000 unidades; Item 03: Kit de refeições prontas (café da manhã, almoço e lanche da tarde) tipo 02 = 50.000 kits. Essas quantidades se baseiam considerando o atual número de alunos atendidos pela rede municipal de ensino e eventuais paralisações por diversas causas fortuitas (reformas, problemas estruturais, climáticos, falta de funcionários para o preparo das refeições,...)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Poderão participar do certame fornecedores que atuem no ramo de refeições coletivas, apresentem o licenciamento sanitário do local, bem como do veículo que será utilizado no transporte das refeições em nome da própria empresa e possam realizar entregas ponto a ponto seguindo o que determina o termo de referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados foram obtidos através do Banco de Preços Nacional, resultando nos seguintes valores: Item 01: R\$ 40,39, Item 02: R\$ 16,03 e Item 03: R\$ 42,01 (Anexo I).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A entrega será por item e parcelada, após a solicitação da Setor de Alimentação Escolar e do empenho, sendo que a mesma será diária conforme os dias letivos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

No momento, não possui arquivos que possam demonstrar a comparação dos resultados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O município já atende às necessidades prévias à contratação, devido à esse serviço já ter sido contratado anteriormente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao processo em questão.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Favorável.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Não se aplicam ao processo em questão.

Bento Gonçalves, 20 de julho de 2026.

- assinado eletronicamente -

Renata Geremia
Nutricionista

- assinado eletronicamente -

Tamires Elisa Dahlem
Nutricionista

- assinado eletronicamente -

Andreza Ana Peruzzo
Secretário Municipal

